

Este passo-a-passo tem o objetivo de mostrar como é o procedimento operacional de uma Carta de Correção Eletrônica (CC-e).

A CC-e foi instituída pelo Ajuste SINIEF 8/2007. Suas especificações técnicas foram definidas pela Nota Técnica 2010/008 e implementada em ambiente de produção, nacionalmente, em 1º de julho de 2011. A NT 2011/003 substituiu o conteúdo da NT 2010/008 e divulgou aperfeiçoamentos realizados nas especificações técnicas da CC-e.

Uma CC-e só pode ser feita após a NF-e estar autorizada.

As normas que instituíram a CC-e não revogaram a Carta de Correção (em papel) prevista no parágrafo 1º-A do artigo 7º do Ajuste SINIEF S/N de 1970, nem proibiram seu uso em referência a documentos eletrônicos. O Ajuste SINIEF 10/11, porém, acrescentou o parágrafo 7º à cláusula décima quarta-A do Ajuste SINIEF 07/05 determinando que a partir de 1º de julho de 2012 não poderá ser utilizada carta de correção em papel para sanar erros em campos específicos de NF-e.

As correções feitas via CC-e não são impressas no DANFE. As consultas das correções somente serão visualizadas via consulta pública, nos portais estaduais e nacional da NF-e.

Importante salientar que uma NF-e autorizada NUNCA terá seus campos originais alterados em seu arquivo XML correspondente. A CC-e (por ser um campo meramente textual) é um meio utilizado para referenciar o campo que sofrerá alteração, sem alterá-lo de fato no campo original do arquivo XML.

Suponhamos que uma NF-e foi autorizada contendo no campo Descrição do Produto “PET COCA-COLA 2l”, quando o correto seria “PET FANTA 2l”. Como a regularização deste erro não está relacionada com nenhuma das vedações da CC-e (veja na Tela 02 abaixo, em vermelho, os itens I, II e III), logo cabe CC-e.

Uma vez autorizada a CC-e, o campo Descrição do Produto da NF-e (no arquivo XML) continuará com “PET COCA-COLA 2l”. A diferença é que, ao selecionar a NF-e para consulta, existirá, vinculado a esta, um EVENTO chamado CC-e. Com o seguinte teor: “No campo Descrição do Produto, onde se lê ‘PET COCA-COLA 2l’, leia-se ‘PET FANTA 2l’ ”.

Outra observação importante é que, havendo mais de uma CC-e para a mesma NF-e, o emitente deverá consolidar na última CC-e todas as informações anteriormente retificadas, numa quantidade máxima de vinte correções por NF-e.

Para exemplificar, reproduzimos a seguir telas que foram geradas a partir de uma NF-e autorizada em ambiente de homologação (testes), utilizando-se o Software Emissor Gratuito de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), desenvolvido pela equipe técnica da Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo (SEFAZ-SP).

O contribuinte emitente de NF-e que utilizar software próprio emissor de NF-e deverá seguir as especificações técnicas da NT 2011/003 e relacionadas.

Após selecionar uma NF-e que sofrerá correções via CC-e, clique no botão Carta de Correção conforme a Tela 01:

## Tela 01

**Emissor gratuito de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) - VERSÃO DE TESTE**

Notas Fiscais Emitente Cadastros Sistema Ajuda

Emitente  
Razão Social: EMPRESA TESTE SEFAZ MS LTDA CNPJ: 99.171.171/1050-82 IE: 28.999.999-5

**Nota Fiscal**

Status Autorizada Chave de acesso 5012 0599 1711 7110 5082 5500 1000 0020 2211 9400 0800 Número 000002022 Versão XML 2.00

Dados da NF-e Emitente Destinatário/Remetente Produtos e Serviços Totais Transporte Cobrança Informações Adicionais Exportação e Compras Cana Certificado Digital

Produtos e Serviços da NF-e

Item	Código	Descrição	NCM	CFOP	Unid.	Qtde.	V. Unit.	V. Total	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	Aliq. ICMS	Aliq. IPI
1	1	PET COCA-COLA 2L	12345678	5101	L	1,0000	10,1234	10,12	1.000,00	170,00		17,00	

Incluir Detalhar Excluir

Os documentos eletrônicos gerados por esse aplicativo não têm validade jurídica (\*) Campo de preenchimento obrigatório.

Editar Validar Assinar Transmitir Cancelar NF-e Cancelar NF-e (Evento) Pré-Visualizar DANFE Imprimir DANFE Gerar DPEC Exportar Carta de Correção Fechar

Clicando no botão “Carta de Correção”, aparecerá a Tela 02 solicitando o preenchimento do campo “Correção”. A quantidade de caracteres deverá ser observada (mínimo de 15 e máximo de 1.000 caracteres).

## Tela 02

**Carta de Correção**

**Condições de Uso da Carta de Correção**

A Carta de Correção é disciplinada pelo § 1º-A do art. 7º do Convênio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularização de erro ocorrido na emissão de documento fiscal, desde que o erro não esteja relacionado com:

- I - as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da operação ou da prestação;
- II - a correção de dados cadastrais que implique mudança do remetente ou do destinatário;
- III - a data de emissão ou de saída.

\* Data e Hora do Evento 16/05/2012 12:46:45 \* Número de Sequência 1

\* Correção

mínimo de 15 e máximo de 1000 caracteres.

Enviar Cancelar (\*) Campo de preenchimento obrigatório.

A Tela 03 mostra uma correção referente à descrição do produto.

## Tela 03

Digitada a correção, clique no botão “Enviar”.

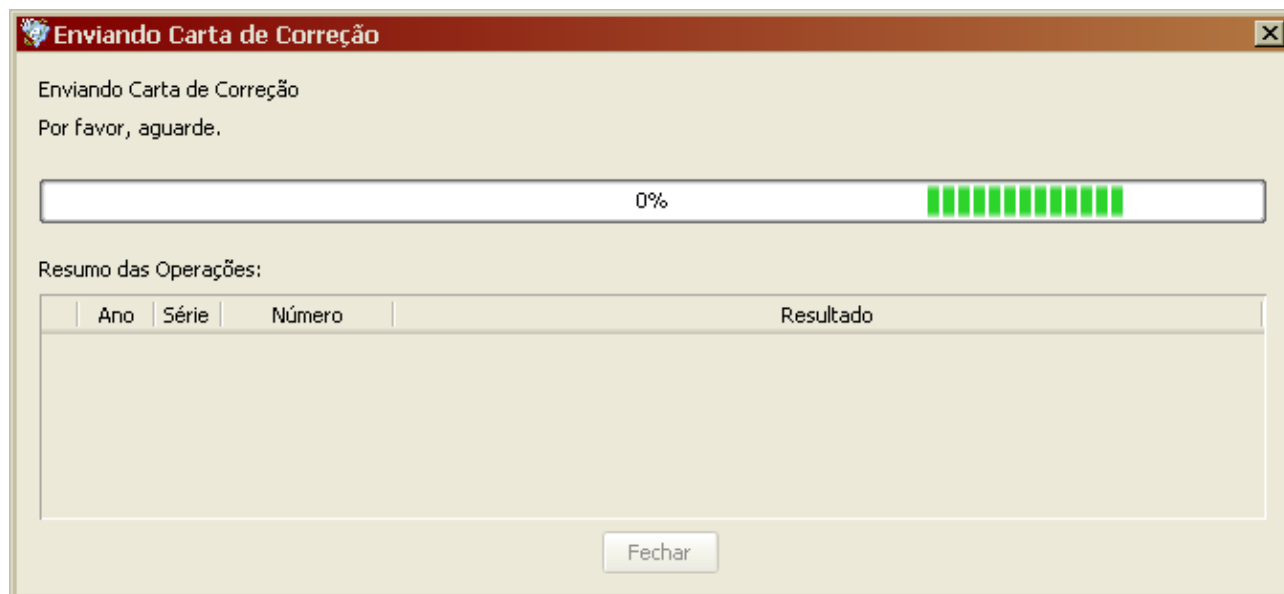
Em seguida a Tela 04 aparecerá solicitando a senha do Certificado Digital da empresa.

## Tela 04

Após digitar a senha, clique no botão “Selecionar” para enviar a correção.

A Tela 05 aparecerá mostrando o envio da Carta de Correção.

## Tela 05

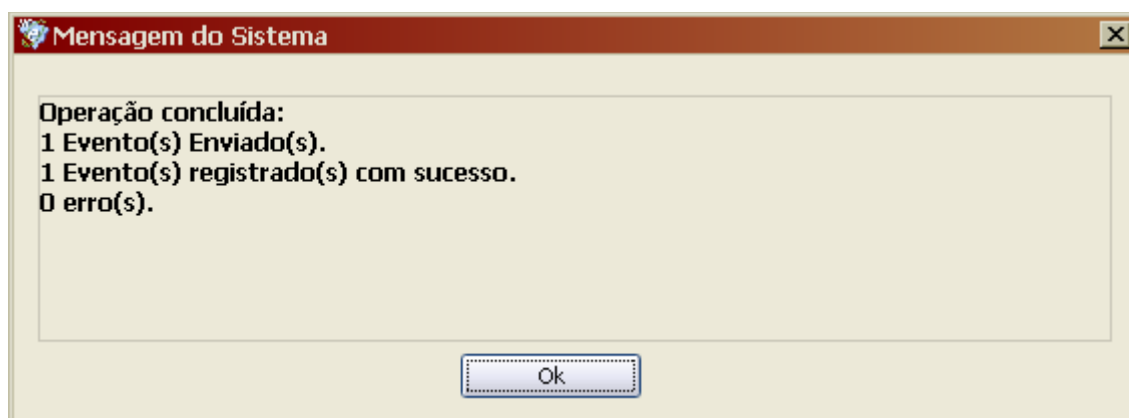


Ao término do envio, clique no botão "Fechar".

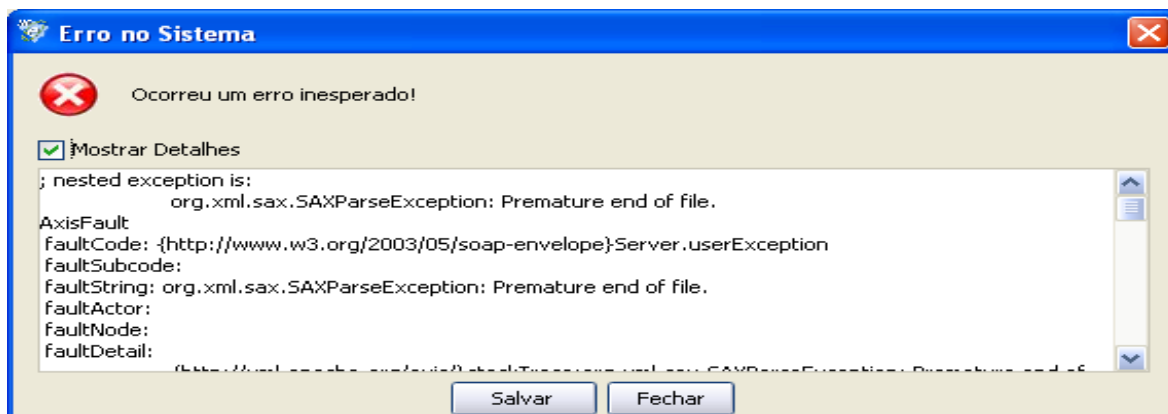
Se houver sucesso no envio, a Tela 06-A será mostrada.

Se houver erro no envio, a Tela 06-B será mostrada.

## Tela 06-A



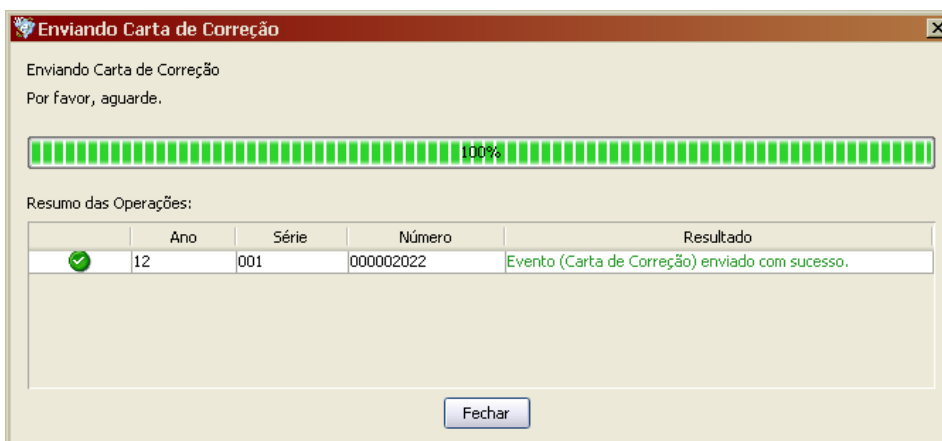
## Tela 06-B



Clique no botão “Ok” para fechar a Tela 06-A ou clique no botão “Fechar” para fechar a Tela 06-B. A tela 06-B apresentada foi decorrente a uma mensagem de erro quanto ao endereço do Webservice RecepcaoEvento, que trata o evento da CC-e.

No caso de sucesso quanto ao envio da CC-e, a Tela 07 será mostrada, identificando o ano, a série, o número e o resultado do envio da CC-e.

## Tela 07



Clique no botão “Fechar” para retornar à NF-e, objeto da correção, conforme a Tela 08

Tela 08

Para conferir a correção feita, clique na lupa referente ao evento Carta de Correção.

A Tela 09 será mostrada, contendo a descrição da correção e demais informações correlatas (número do protocolo, número de sequência, data e hora do evento e data e hora do registro do evento).

Tela 09

Clique no botão “Fechar” para retornar à NF-e em questão.

Para checar a correção, acesse o site estadual ([www.nfe.ms.gov.br](http://www.nfe.ms.gov.br)) ou nacional ([www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br)) da NF-e e informe a chave de acesso (44 dígitos) e o código de imagem, conforme a Tela 10.

## Tela 10

Consulta Pública NF-e

Tipo da Consulta:  Completa  Parcial  Inutilizada

Ambiente:

Chave de Acesso da Nota Fiscal:  
501205991711711050825500100000202

Código da imagem impressa ao lado:  
5a59

Clique aqui para recomendar a imagem

Governo do Estado de MS - SGI

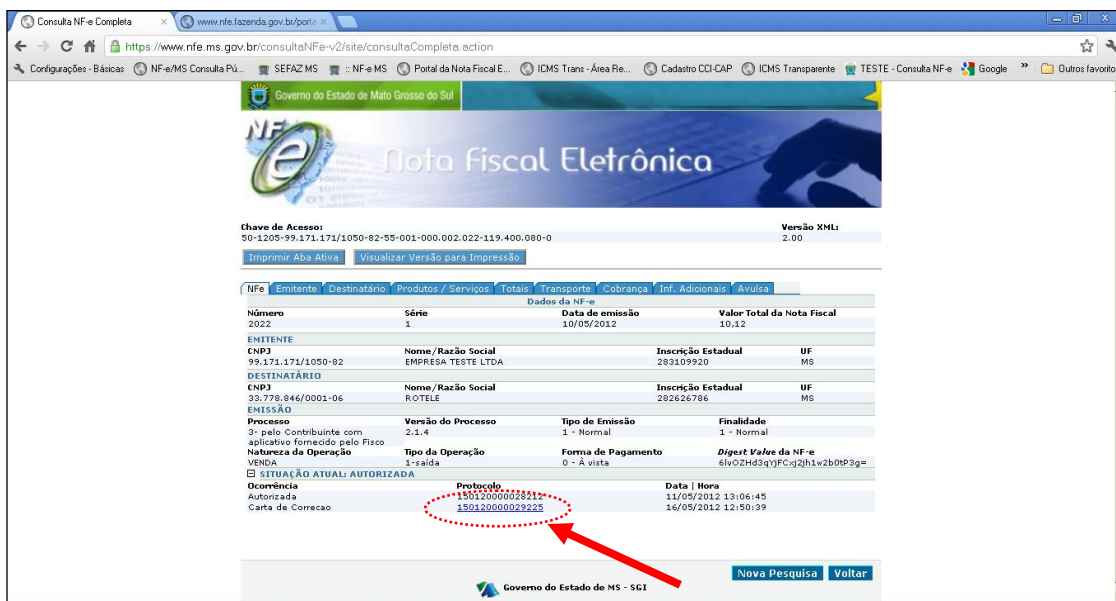
Uma vez validada a NF-e, o conteúdo do arquivo da NF-e será apresentado, conforme a Tela 11.

Clique no número do protocolo referente à CC-e para visualizar a correção feita.

Uma observação importante é que havendo mais de uma CC-e para a mesma NF-e, o emitente deverá consolidar na última CC-e todas as informações anteriormente retificadas, conforme parágrafo 4º da cláusula décima quarta-A do Ajuste SINIEF 07/05.

Somente a última correção eletrônica registrada e autorizada será apresentada, portanto a empresa deve atentar se as correções feitas anteriormente estão registradas na última correção feita.

Tela 11



O texto da CC-e poderá ser visualizado conforme Tela 12.

Tela 12

